NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.904 DE 27/10/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXPROPRIAR JUDICIAL OU AMIGAVELMENTE, DUAS ÁREAS DE TERRAS, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº 119/2005, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os atos necessários para da desapropriação judicial ou amigável do terreno rural, com área duas áreas de terra, conforme segue abaixo:

a) um terreno rural, com área de 239.797,00 m² (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e sete metros quadrados), situado no Campo d` Água Verde, nesta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 13.449, de propriedade de **ZENO PAULO PAUL;**

b) um terreno rural, com área de 239.797,00 m² (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e sete metros quadrados), situado no Campo d` Água Verde, nesta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 13.450, de propriedade de **EDGAR ZENO PAUL;**

Art.2°-No caso de desapropriação amigável a indenização do bem expropriado não poderá exceder o valor estabelecido pela Comissão de Avaliação, designada através da Portaria nº 452 de 10/08/2005, cujo laudo de avaliação fica fazendo parte integrante desta lei para todos os efeitos legais.

Art.3°-As despesas constantes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°-Ficam revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 27 de outubro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 27/10/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças